

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE**

**EDITAL Nº 06/2026**

Dispõe sobre o Processo Seletivo para ingresso no Curso de Cuidadora de Idosos no âmbito do Programa Mulheres Mil + Cuidados, na Modalidade FIC (Curso de Formação Inicial e Continuada), para o ano letivo de 2026, no IFSul – Câmpus Venâncio Aires.

O Diretor Geral do Câmpus Venâncio Aires faz saber que estão abertas as inscrições para o processo seletivo de candidatas ao Curso de Formação Inicial de Cuidadoras de Idosos do Programa Mulheres Mil + Cuidados, destinado a mulheres cisgênero, transgênero e travestis em situação de vulnerabilidade social e econômica, com idade mínima de 16 anos.

**1.DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O processo seletivo será regido por esse Edital.

1.2 A realização do Processo Seletivo está a cargo da Diretoria de Ensino, Pesquisa e Extensão do Câmpus Venâncio Aires. A essa Diretoria cabe a responsabilidade de planejar, coordenar e executar o processo seletivo, bem como divulgar os resultados e todas as informações pertinentes.

1.3 A Diretoria de Ensino, Pesquisa e Extensão do Câmpus Venâncio Aires está localizado à Avenida das Indústrias, 1865 - Bairro Universitário, Venâncio Aires/RS.

1.4 A candidata, ao efetivar sua inscrição, declara sua concordância com as normas deste Edital.

1.5 Poderão inscrever-se mulheres cisgênero, transgênero e travestis, em situação de vulnerabilidade social e econômica, com idade mínima de 16 anos.

1.6 Serão oferecidas 30 (trinta) vagas para ingresso no ano de 2026.

## **2. DAS INSCRIÇÕES**

2.1 As inscrições para este Processo Seletivo serão realizadas no IFSul Campus Venâncio Aires localizado à Avenida das Indústrias, 1865 - Bairro Universitário, nos dias 04 a 08 de maio de 2026, das 8:00 às 20:00 horas, por meio de:

- a) preenchimento de ficha de inscrição;
- b) apresentação de documentação (Carteira de Identidade, CPF, comprovante de residência);
- c) apresentação do Cartão Bancário atualizado;

2.2 Não serão aceitas inscrições condicionais ou extemporâneas.

## **3. CANDIDATAS QUE NECESSITAM DE ATENDIMENTO DIFERENCIADO**

3.1 Candidatas com necessidades educacionais especiais terão atendimento previsto em Lei. A informação de sua(s) necessidade(s) deverão se dar mediante apresentação de laudo médico de especialista, até o final do período de inscrições.

3.3 Deferido o atendimento diferenciado este contará com o auxílio da equipe do Atendimento Educacional Especializado – AEE.

## **4. CANDIDATAS QUE NECESITEM DE APOIO NO CUIDADO DE CRIANÇAS ENTRE 3 e 12 ANOS DE IDADE:**

### **4.1 DOS OBJETIVOS DA CUIDOTECA:**

O Programa Mulheres Mil + Cuidados prevê uma Cuidoteca para oferecer um ambiente seguro, gratuito e acessível, voltado a acolher e cuidar de crianças, com idades entre 3 (três) e 12 (doze) anos, durante o horário das aulas do Curso de Cuidadora de Idosos. O serviço é destinado a apoiar pessoas responsáveis pelo cuidado de crianças no âmbito familiar e que estejam buscando qualificação profissional.

### **4.2 DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NA CUIDOTECA:**

- a) atividades lúdicas e recreativas, tais como brincadeiras, contação de histórias, leitura, jogos, artes etc.
- b) atividades de cuidados (como trocas de roupa, higiene, alimentação e descanso), entre outras.

#### 4.3 DAS VAGAS, INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DAS CRIANÇAS:

4.3.1 Serão ofertadas 12 vagas para a Cuidoteca;

4.3.2 A participante que seja mãe, ou a representante legal, que deseje utilizar a cuidoteca para criança sob sua responsabilidade, deverá preencher a ficha de inscrição para este fim (anexo I), informando os dados pessoais da criança e a eventual necessidade de atendimento especial e/ou restrição alimentar. As informações prestadas serão de TOTAL RESPONSABILIDADE DA MÃE, OU DA REPRESENTANTE LEGAL, DA CRIANÇA;

4.3.3 Apresentar a certidão de nascimento da criança e, no caso de representante legal, o documento jurídico que comprove a tutela sobre a criança;

4.3.4 A seleção será realizada utilizando-se a tabela de pontuação (tabela 1);

4.3.5 O término, ou o cancelamento, do curso implicará automaticamente no encerramento das atividades da Cuidoteca;

4.3.6 Se verificado que as informações prestadas para seleção da(s) criança(s) não são verdadeiras, a participante (mãe ou representante legal), perderá o direito sobre a vaga no Curso, e, conseqüentemente na Cuidoteca.

4.3.7 A(s) criança(s) só poderá(ão) frequentar a Cuidoteca no período de aula da mãe, ou da representante legal, condicionada a presença desta em sala de aula, no mesmo dia e horário em que a(s) criança(s) for(em) trazida(s) e entregue(s) aos cuidados da(s) responsável(eis) pela Cuidoteca no Câmpus Venâncio Aires.

#### 4.4 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE PARA AS VAGAS NA CUIDOTECA

No caso de o nº de crianças inscritas à cuidoteca superar o nº de vagas, os critérios de desempate serão, nesta ordem:

- a) Necessidade de atendimento especial e/ou restrição alimentar;
- b) Menor idade;
- c) Sorteio.

**TABELA 1 - TABELA DE PONTUAÇÃO PARA VAGA NA CUIDOTECA**

ITENS A SEREM PONTUADOS	PONTUAÇÃO
Mãe, ou Representante Legal, Atípica (criança que necessite de atendimento especial e/ou possua restrição alimentar)	7 pontos
Mãe solo e famílias monoparentais	5 pontos
Histórico de violência doméstica ou familiar.	5 pontos
Mãe, ou Representante Legal, desempregada ou subempregada	4 pontos

Renda familiar:	
Inferior a 1 salário-Mínimo (5 pontos)	(De 2 a 5 pontos)
1 salário-Mínimo (4 pontos)	
1,5 salários (3 pontos)	
2 salários (2 pontos)	
<b>TOTAL MÁXIMO DE PONTUAÇÃO</b>	<b>26 pontos</b>

## 5. PROCESSO DE SELEÇÃO DE CANDIDATAS

5.1 O processo de seleção será realizado obedecendo aos critérios descritos na tabela 2.

**TABELA 2 – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE CANDIDATAS**

<b>Crítérios</b>	
<b>FAIXA ETÁRIA</b>	<b>PONTOS</b>
De 16 a 35 anos	01 ( )
36 a 45 anos	02 ( )
De 46 a 55 anos	03 ( )
De 56 a 65 anos	04 ( )
De 66 a 75 anos	05 ( )
Acima de 76 anos	06 ( )
<b>SITUAÇÃO DE TRABALHO</b>	<b>PONTOS</b>
Trabalho formal	01 ( )
Trabalho informal	02 ( )
Diarista	04 ( )
Desempregada	05 ( )
<b>SITUAÇÃO DE RISCO</b>	<b>PONTOS</b>
NÃO	01 ( )
SIM	04 ( )

<b>RENDA FAMILIAR</b>	<b>PONTOS</b>
Até 3 salários	01 ( )
Até 2 salários	02 ( )
1 salário-Mínimo	03 ( )
Menos de 1 salário	04 ( )
<b>SITUAÇÃO FAMILIAR</b>	<b>PONTOS</b>
Mãe Solo	5 pontos ( )
1 dependente	1 ponto ( )
2 dependentes	2 pontos ( )
3 a 5 dependentes	3 pontos ( )
Mais de 5 dependentes	4 pontos ( )
<b>TOTAL MÁXIMO DE PONTUAÇÃO</b>	<b>(20 pontos)</b>

5.3 As candidatas serão classificadas em ordem decrescente de pontuação utilizando-se os itens da tabela 2.

5.4 Serão selecionadas 30 participantes, ficando as demais entrarão na suplência, conforme a ordem decrescente de pontos.

5.5 Para fins de desempate na classificação, prevalecerá, sucessivamente, os seguintes critérios:

- a) Mãe solo;
- b) Candidata com maior número de filhos;
- c) Maior idade.

## **6. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

6.1 A relação final do Processo Seletivo, contendo a lista das candidatas selecionadas, em ordem alfabética, será publicada no dia 22 de maio de 2025, no site do IFSul Campus Venâncio Aires.

6.2 As candidatas suplentes poderão ser chamadas, conforme a ordem de classificação, no caso de não preenchimento de vaga(s) pela(s) primeiras selecionadas.

## **7. MATRÍCULA**

7.1. A confirmação da matrícula se dará pela presença na aula inaugural, em data e horário que serão divulgados no site do IFSul Campus Venâncio Aires.

7.2 A candidata que não comparecer no dia e horário da aula inaugural, conforme item 7.1, perderá automaticamente sua vaga, a qual será repassada para candidata da lista de suplência, respeitando a ordem de classificação.

## **8. CERTIFICADOS**

8.1 As concluintes do curso, aprovadas em todas as suas etapas, conforme o projeto pedagógico do curso, farão jus ao Certificado de Formação Inicial.

## **9. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

9.1 A Diretoria de Pesquisa e Extensão e/ou a Coordenação do Programa Mulheres Mil, divulgará, sempre que necessário, normas complementares e avisos acerca deste processo seletivo.

9.2 As candidatas poderão obter informações sobre este processo seletivo através dos seguintes meios: site da instituição ([www.venancio.ifsul.edu.br](http://www.venancio.ifsul.edu.br)), telefone e whatsapp (51) 3793-4200 ou de forma presencial no endereço Avenida das Indústrias, 1865 - Bairro Universitário.

9.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Pesquisa e Extensão do Campus Venâncio Aires.

Venâncio Aires, 27 de abril de 2026.

**Geovane Griesang**

**Diretor Geral do IFSul Campus Venâncio Aires**